



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



MENSAGEM N.º 112/2026

Iturama/MG, 17 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora.

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que propõe alterações em dispositivos da Lei nº 5.376, de 31 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026. As modificações propostas são essenciais para aprimorar a gestão fiscal do município e viabilizar a implementação de políticas públicas de grande alcance social.

A primeira modificação, tratada nos Artigos 1º e 2º, é um passo indispensável para viabilizar a tramitação e futura sanção do Projeto de Lei Complementar nº 18/2025, que trata da isenção de ITBI para aquisições de imóveis rurais financiadas pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário (Banco da Terra). Conforme o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a concessão de qualquer benefício tributário que implique renúncia de receita deve ser precedida da devida estimativa de impacto orçamentário-financeiro e da indicação de medidas de compensação. A alteração do Anexo de Metas Fiscais, ora proposta, cumpre exatamente essa exigência, conferindo segurança jurídica e responsabilidade fiscal à implementação de tão relevante política de fomento à agricultura familiar e de regularização fundiária em nosso município.

A segunda alteração, contida no Art. 3º do projeto, atende ao entendimento consolidado do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de que a autorização legislativa para abertura de créditos por realocação orçamentária, com autorização legal contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, deve ser limitada a um percentual razoável, sendo inconstitucional a autorização genérica e ilimitada, por ofensa ao princípio da separação de poderes e à competência exclusiva do Legislativo para aprovar o orçamento. Dessa forma, ao propormos a fixação do limite de 30% para as operações de remanejamento, transposição e transferência, estamos nos alinhando a essa jurisprudência vinculante, conferindo maior transparência, previsibilidade e, sobretudo, fortalecendo o papel constitucional desta Casa de Leis no controle da execução orçamentária, sem, contudo, engessar a necessária flexibilidade da gestão.

Diante da relevância das matérias para o fortalecimento da gestão fiscal e para o avanço de políticas sociais estratégicas, contamos com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Casa Legislativa.

Renovo a expressão de elevada consideração e apreço.


Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
17/03/2026 12:40 000251



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



PROJETO DE LEI N.º 45, DE 2026.

Altera anexos e disposições da Lei nº 5.376, de 31 de julho de 2025, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências”.

O **PODER EXECUTIVO DE ITURAMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, integrante da Lei nº 5.376, de 31 de julho de 2025 (LDO 2026), na forma do Anexo I desta Lei, para a concessão de isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 93, de 04 de dezembro de 1998, que institui o Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da Terra.

Art. 2º Em consequência da alteração referida no Art. 1º, ficam ajustadas as projeções de renúncia de receita para o exercício de 2026, e dos dois subsequentes, conforme demonstrado no anexo desta lei, observando-se o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único - A presente adequação não configura renúncia de receita de que trata esta Lei, mas medida de estímulo e justiça social, voltada a fomentar a agricultura familiar, a regularização fundiária e assegurar segurança jurídica, as partes envolvidas.

Art. 3º Fica alterado o Inciso VI do artigo 57 da Lei n.º 5.376 de 31 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57. ...

...

VI - Realizar remanejamento, transposição e transferências de recursos conforme inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei 4.320/1964, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total da despesa fixada anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 17 de março de 2026.


Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



Adriano Lopes de Paula
CRC: MG-125013/O-2
Contador

MUNICÍPIO DE ITURAMA
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
ANO DE 2026

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
*IPTU	DESCONTO	CONTRIBUÍNTES EM GERAL	1.100.000,00	1.150.000,00	1.200.000,00	* Correção Monetária da planta de Valores Imobiliário
*MULTAS, JUROS, COR. D. ATIVA IPTU	ANISTIA/REMISSÃO/ISENÇÃO	CONTRIBUÍNTES EM GERAL	250.000,00	300.000,00	350.000,00	* Recadastramento Imobiliário
*ISSQN	DESCONTO	CONTRIBUÍNTES EM GERAL	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00	* Notificação e Cobrança Judicial Dívida Ativa
*MULTAS, JUROS, COR. DIV. ATIVA ISSQN	ANISTIA/REMISSÃO/ISENÇÃO	CONTRIBUÍNTES EM GERAL	200.000,00	250.000,00	300.000,00	* Notificação e Cobrança Judicial Dívida Ativa
*MULTAS, JUROS, COR.D. ATIVA OUTROS TRIBUT. E TAXAS	ANISTIA/REMISSÃO/ISENÇÃO	CONTRIBUÍNTES EM GERAL	150.000,00	200.000,00	250.000,00	* Contingenciamento de Despesas
ITBI	ISENÇÃO	CONTRIBUÍNTES EM GERAL	80.000,00	100.000,00	120.000,00	*Contingenciamento de Despesas somadas a um incremento de receitas
*MULTAS, JUROS, COR. D. ATIVA IPTU	ANISTIA/REMISSÃO/ISENÇÃO	CONTRIBUÍNTES EM GERAL	20.000,00	30.000,00	35.000,00	*Contingenciamento de Despesas somadas a um incremento de receitas
TOTAL			2.600.000,00	2.930.000,00	3.255.000,00	

Fonte: Departamento de Contabilidade, Prefeitura Municipal de Iturama